

**LEI Nº. 711, de 07 julho de 2009.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as repartições públicas deste município fixarem em local visível a imagem do patrono municipal o Sr. Ulisses de Novaes Bione, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Orocó faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído que todas as repartições públicas deste município mantenham, em local visível, a imagem do patrono municipal o Sr. ULISSES DE NOVAES BIONE, *in memoriam*, através de fotografia em quadro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE OROCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, em 07 de julho de 2009.**



**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal